

Votorantim/SP, 25 de junho de 2019.

CT 064/2019

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C.: Departamento de Compras e Licitações

**REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS Nº001

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01:

Considerando a nota explicativa datada de 17/06/2019. Entendemos que ocorreu aumento na quantidade de faixas dos equipamentos Lombada Eletrônica (LE) e Avanço de Sinal Vermelho (ASV).



Considerando a planilha de custo dos equipamentos do Anexo I – Termo de Referência que consta o valor mensal para as quantidades antes da nota explicativa, pois a mesma já havia sido encaminhado com o edital contendo as quantidades anteriores, pois não havia "locais à definir".

Está correto nosso entendimento que o preço do edital também deverá ser aumentado?

Caso afirmativo, qual o valor estimado atual?

Pergunta 02:

Considerando que o objeto desta licitação não menciona que é Registro de Preços
Considerando que no edital não menciona a vigência da Ata de Registro de Preços
Considerando que no ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA há menção diversas vezes do termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Perguntamos:

Esta licitação é REGISTRO DE PREÇOS?

Caso afirmativo:

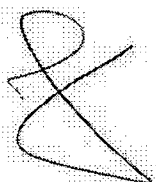
- a) Qual o prazo/vigência da Ata?
- b) O objeto deverá ser alterado?

Pergunta 03:

Durante a vigência do contrato haverá remanejamento de equipamentos? Caso afirmativo, quantos remanejamento por ano deveremos considerar em nossa proposta?

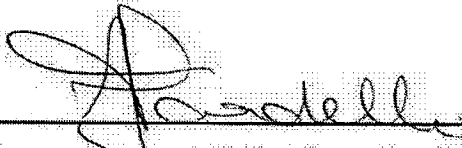
Pergunta 04:

Está correto nosso entendimento que a sinalização horizontal e vertical, bem como a sua manutenção será de responsabilidade da Contratante?



Solicitamos, que sejam disponibilizados todos os questionamentos, porventura elaborados por qualquer empresa licitante no presente certame, dando-nos acesso às perguntas e respostas, assim como, solicitamos acesso à(s) possível (eis) impugnação(ões), que também possam ter chegado até a Prefeitura para essa licitação.

Atenciosamente,



Eng Joselena Dini Guimarães Tardelli

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340

e-mail: comercial.radar@splice.com.br

1 – em relação ao valor o mesmo está correto, pois a estimativa foi calculada com todas as faixas, inclusive com os locais sem definição de instalação.

2- Conforme contato telefônico, foi um vício de edital, o anexo é um modelo, só alterar para CONTRATO. O prazo é de 365 dias.

3- no último contrato não houve necessidade de relocar equipamentos, portanto, não é possível fazer uma estimativa de relocação dos equipamentos.

4 – o Debetran fica responsável pela sinalização quanto da velocidade regulamentada na via e

a indicação do equipamento eletrônico se necessário, bem como, se necessário
sinalização
horizontal.

Votorantim/SP, 25 de junho de 2019.

CT 065/2019

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C.: Departamento de Compras e Licitações

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS Nº002

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A, B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01:

Considerando a solicitação de “**Deteção da velocidade dos veículos**”: O equipamento medidor de velocidade deverá permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar a velocidade máxima regulamentada para a via para as seguintes infrações abaixo, sendo:

- Código: 74550 – Artigo 218*I - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- Código: 74630 – Artigo 218*II - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- Código: 74710 – Artigo 218*III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%.

Está correto nosso entendimento que a infração de excesso de velocidade será monitorada somente no **item 01 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO MEDIDOR DE VELOCIDADE FIXO (MVF)**, **item 02 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO LOMBADA ELETRÔNICA (LE)** e **item 03 - EQUIPAMENTO -TIPO PORTATIL FOTOGRAFICO?**

Questionamento 02:

Em análise na planilha de custo dos equipamentos do Anexo I – Termo de Referência referente ao item 3 - **Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico o qual considera 600 horas/mês.** Considerando que o equipamento “Deverá ser assistido por sistema autônomo de energia, capaz de suportar no mínimo **06 (seis) horas de operação ininterrupta sem recarga**”, pedimos por gentileza nos informar qual a quantidade de equipamentos serão necessários para atendimento de 600 horas/mês?

Questionamento 03:

Considerando o item 03 do Anexo - I-A - Especificações Complementares " Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 03 (três) faixas de trânsito;"

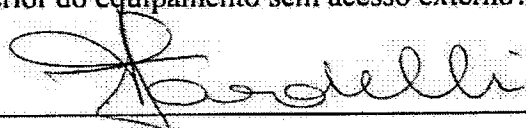
Afim de atender à solicitação, podemos utilizar mais de um iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio.

Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04:

Diante do requisito do item 03 do Anexo - I-A - Especificações Complementares “O conjunto sensor/câmera e modulo de energia deverá ser fixo e estar no interior do equipamento, sem acesso externo”, Questionamos:

- a) Qual a necessidade da exigência de não retirar a bateria para carregamento externo, já que essa ação não interfere no desempenho do funcionamento do equipamento.
- b) Neste caso podemos desconsiderar a solicitação do módulo de energia ser fixo e estar no interior do equipamento sem acesso externo?



Eng Joselena Dini Guimarães Tardelli

SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340

e-mail: comercial.radar@splice.com.br

1 – sim

2 – o Departamento está solicitando somente um equipamento e são 600 **horas/ANO**

3 – para um bom desempenho do equipamento pode ser utilizado mais de um iluminador infravermelho.

4 – A) a bateria pode ser retirada para carregamento externo

B) essa questão pode ser desconsiderada